# MUNICIPIO DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 2.422/2000

Autoriza o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento a construir reservatório de água para abastecimento do Bairro Esplanada

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento autorizado a construir reservatório de água para abastecimento do Bairro Esplanada.

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1° desta Lei, o DMAES poderá contratar empresas especializadas, mediante o apropriado processo licitatório.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4110 - Obras e Instalações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 06 de abril de 2000.

**José Silvério Felício da Cunha**

**Prefeito Municipal**

**Luiz Flávio Campos**

**Diretor Geral do DMAES**

- Autor(es): Dennis Mendonça Ramos / PL nº 10 de 2000

- Publicada em: 06/04/2000